



Leis

LEI Nº 4965, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Vereador Jeferson Campos

Institui a Semana Municipal de Seguridade Social, no âmbito do município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de outubro como a Semana da Seguridade Social, no município de Taubaté.

Art. 2º O poder público poderá promover nesta data, com a participação da sociedade e do Ministério da Previdência Social e outras entidades afins, ações educativas e outros tipos de eventos sobre o tema Seguridade Social, a fim de estimular na comunidade a construção e apropriação de uma cultura da proteção social a partir de princípios, valores, direitos e deveres atinentes a esse tema.

Art. 3º Na Semana de Seguridade Social poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas, debates, palestras de conscientização nas escolas e em outros locais públicos e, ainda, ações que visem informação e difusão dos valores e princípios da Seguridade Social.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios que visem à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4966, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Vereador Jeferson Campos

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa de 1º de maio do Sindicato dos Trabalhadores, pertencente ao Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté e Região, realizada anualmente no mês de maio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa de 1º de maio do Sindicato dos Trabalhadores, pertencente ao Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté e Região, realizada anualmente no mês de maio.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos e bens públicos para o evento e para a comunidade, visando a preservação dos aspectos comemorativos desta data.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2015.



EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4967, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Dispõe sobre a Semana Municipal da Segurança e Saúde do Trabalho de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté a Semana Municipal da Segurança e Saúde do Trabalho.

Art. 2º A Semana Municipal da Segurança e Saúde do Trabalho será realizada anualmente na primeira semana de maio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4968, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Vereador Noilton Ramos

Institui o “Dia Municipal Sem Uso do Carro”, estabelece as condutas a serem adotadas nesta data e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Taubaté, o “Dia Municipal Sem Uso do Carro”, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Dia Municipal Sem Uso do Carro tem caráter de campanha educativa de acordo com o art. 75, § 1º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A campanha de que trata o parágrafo único, acontecerá anualmente, no período em que se comemora o “Dia Internacional Sem Uso do Carro”, 22 de setembro, e terá por objetivo estimular o engajamento social em torno de atitudes que promovam o estímulo ao uso de formas alternativas de locomoção urbana, melhorando a qualidade ambiental da cidade.

Art. 3º A adesão ao não uso de carros em 22 de setembro nas vias do município de Taubaté é voluntária.

Art. 4º Ao longo do ano e prioritariamente no dia 22 de setembro, o Poder Público Municipal deverá promover atividades educativas, campanhas e programas de conscientização a fim de se obter máxima adesão ao não uso do carro.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal



MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura
Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2015.
EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4969, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento

Institui o “Dia do Judô”, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de outubro, no âmbito da cidade de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Taubaté o Dia do Judô, a ser comemorado no dia 28 de outubro.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4970, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Vereador Noilton Ramos

Institui a “Semana Municipal de Reciclagem do Lixo” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Reciclagem do Lixo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Reciclagem do Lixo tem por objetivo sensibilizar a comunidade sobre a necessidade da reciclagem dos materiais reutilizáveis, visando a conservação do meio ambiente e contribuindo para a geração de trabalho e renda à população carente através de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º A Semana Municipal de Reciclagem do Lixo será incluída no Calendário Oficial do Município de Taubaté e realizada anualmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

ALEXANDRE MAGNO BORGES - Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Portarias

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº



49343/2014,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo para realização dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 2068, de 12/12/14.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora CILA DO PRADO, titular de cargo efetivo – matrícula 28395, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Controle de Emissão de Guias – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora ADRIANA ARACI DE ABREU, titular de cargo efetivo – matrícula 32607, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Arquivo Contábil – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora POLIANA LIMA BELARMINO CRUZ, titular de cargo efetivo – matrícula 31710, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Análise de Processo Mobiliário– Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor CLÁUDIO DONIZETE DA ROCHA, titular de cargo efetivo – matrícula



2752, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Manutenção em Telefonia – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, no período de 02 a 16/03/2015, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos administrativos disciplinares que se encontram sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, por motivo de férias regulamentares da servidora Sandra Maria de Oliveira – Membro, devendo a contagem dos mesmos continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 191, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 57.020/2014,

RESOLVE:

Considerar prorrogado o prazo estabelecido na Portaria nº 1.968/2014, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 192, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 53.872/2014,

RESOLVE:

Considerar prorrogado o prazo estabelecido na Portaria nº 1.992/2014, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 193, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 58.932/2014,

RESOLVE:

Considerar prorrogado o prazo estabelecido na Portaria nº 1.994/2014, para conclusão dos trabalhos de apuração.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 194, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 55.691/2014,

RESOLVE:

Considerar prorrogado o prazo estabelecido na Portaria nº 1.996/2014, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 56737/2013,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.460, de 23 de dezembro de 2013, para constar que o período de licença para o trato de assuntos particulares é pelo período de até 03 (três) anos e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir, no período de 04 a 09/03/2015, á servidora LUCIA HELENA DOS SANTOS – matrícula 1635, a incumbência de responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria do Departamento de Administração, enquanto durar o impedimento do servidor Daniel de Abreu Matias Bueno, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído, no período de 19/02 a 05/03/2015, á servidora TALITA CRISTINE EMILIA DE JESUS PINTO – matrícula 30865, a incumbência de, cumulativamente com suas funções, substituir a servidora Mara Rubia Peloggia Cursino – Matrícula 1680, enquanto durar seu impedimento por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 198, DE 26 DE FEVERERO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir, no período de 02 a 31/03/2015, á servidora BRUNA STEFANY MOTTA SILVA – matrícula 31449, a incumbência de, cumulativamente com suas funções, substituir o servidor Victor Magalhães Salgado – Matrícula 24851, enquanto durar seu impedimento por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído, no período de 19/01 a 02/02/2015, ao servidor JORGE SENE MEDEIROS – matrícula 3137, para substituir, sem prejuízo de suas vantagens, o servidor João Henrique de Alvarenga – matrícula 3079, enquanto durar seu impedimento, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Marco Antonio Abou Hala de Paiva Ayres, RG nº 26.877.225-3, para o cargo, de provimento em comissão, de Gerente da Área de Planejamento Operacional de Transportes – ref. “52”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criado pela Lei Complementar nº 332, de 27 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté, categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESP No. 48, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 3.483/2015,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 45, de 19 de fevereiro de 2015, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 23 de fevereiro de 2015.

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA SESP No. 51, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 3.660/2015,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 45, de 19 de Fevereiro de 2015, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 23 de Fevereiro de 2015.

ALEXANDRE MAGNO BORGES - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA.** PROCESSO: **56.105/13**
ASSINATURA: **15/01/15** OBJETO: **prorrogar o contrato celebrado em 15/01/14** VALOR REAJUSTADO: **R\$ 5.227.192,07** MODALIDADE: **Pregão.**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** PROCESSO: **31.495/13** ASSINATURA: **30/01/15** OBJETO: **prorrogar o contrato celebrado entre as partes em 31/07/13 e suprimido em 31/07/14** VALOR: **R\$ 14.400,30** VIGÊNCIA: **mais 03 meses** MODALIDADE: **Pregão.**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **FABRÍCIO DE MIRANDA CARVALHO ME** PROCESSO: **56.100/13** ASSINATURA: **16/01/15** OBJETO: **prorrogar o contrato celebrado em 16/01/14** VIGÊNCIA: **mais 12 meses** VALOR: **R\$ 128.304,00** MODALIDADE: **Pregão**



EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ** CONTRATADA: **D.M.G. RIGHI - ME**
PROCESSO: **27.635/12** ASSINATURA: **03/02/15**
OBJETO: **prorrogar o contrato celebrado em
27/07/12 VALOR: R\$ 8.666,26 VIGÊNCIA: 04
meses MODALIDADE: Pregão**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ** CONTRATADO: **CBS MÉDICO
CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA.** PROCESSO: **59.502/14** ASSINATURA:
03/02/15 OBJETO: **Eventual aquisição de
materiais odontológicos em geral VALOR
ESTIMADO: R\$ 14.659,74 VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços
PROPONENTES: 08**

Edital

PREGÃO Nº 12/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 12/15, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de extintores de incêndio, recarga para extintores de incêndio e suporte, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.03.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 26.02.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 29/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 29/15, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de sinalização viária semafórica, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.03.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 26.02.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal



Despachos

PROCESSO Nº. 46.935/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 217/14

D E S P A C H O: Aplico as empresas Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., a multa no valor de R\$ 375,86 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda., a multa no valor de R\$ 622,96 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

G.P., aos 26/02/15.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 30.108/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/14

D E S P A C H O: Aplico a empresa Jacks B. G. Rodrigues Me, a sanção de advertência bem como multa no valor de R\$ 357,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, pela inexecução contratual.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

G.P., aos 26/02/15.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DECISÓRIO – GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo Disciplinar nº 15.111/2014

Indiciados: Antonio Vitorio Squarcini e Neide da Silva Gariglio

Conclusão: Pela absolvição – Arquivamento dos autos – Data 25/02/2015